LEI Nº 1166/2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.
Função.: 04 - Administração.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 1367 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$	2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$	5.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$	3.000,00
Total.....R$	**10.000,00**

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de

dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.
Função.: 04 - Administração.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade.: 2026 – Manut. e Encargos com Gab. Sec. de Educação**.**

Elemento de Despesa.:

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	10.000,00
TOTAL.....	R$	10.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de Março de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL